PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.412/85.- DE 12 DE SETEMBRO DE 1.985.-

"DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PREFEITO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COM O OBJETIVO DE DAR ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EXCLUSIVO DA POPULAÇÃO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE PRIMEIRO GRÁU.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EXCLUSIVO DA POPULAÇÃO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE PRIMEIRO GRÁU DESTE MUNICÍPIO, CONFORME MINUTA QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ARTIGO 2º FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR.

ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PÚBLICAÇÃO.

ARTIGO 5º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1.231/79 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.979.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 12 DE SETEMBRO DE 1.985.-

Prefeitura do Município de Álvares Machado

Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PÚBLICADA, NA SECRETARIA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-

SECRETARIA ÁLVARES MACHADO

DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO